INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/02/2019

EDITAL N°7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS CAMPUS PARANAGUÁ

A Direção Geral do IFPR / Campus Paranaguá, no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Portaria n.º 1156, publicada no Diário Oficial da União no dia 8 de agosto de 2018, e em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014, considerando o Edital n° 13 de 05 de fevereiro de 2019 da Pró Reitoria de Ensino do IFPR, torna público o edital do **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS,** campus Paranaguá referente ao exercício de 2019.

1. BASE LEGAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7 º, 8 º e 12 º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Resolução IFPR nº 067, de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Gestão 2019 do IFPR.

2. OBJETO

2.1. Análise e avaliação de pedidos de auxílio a eventos estudantis, solicitados pelos estudantes do Campus Paranaguá.

3. VIGÊNCIA

3.1. De fevereiro a novembro de 2019 (entende-se por eventos que aconteçam até o dia 14/12/2019).

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

4.1. O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

I - O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o/a estudante participará.

II - Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao/à estudante será aquele observado o limite de R$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

III - O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

IV - O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

V - O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o/a estudante está vinculado/a e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos/às estudantes que não sejam atendidos/as por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

VI - A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

VII - O auxílio transporte será calculado com base no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no inciso III na seção 6.1.

VIII - O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias. Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2. É de responsabilidade do(a) estudante complementar o valor das despesas com o evento, caso ultrapassem 07 (sete) dias limitados no visto que se caracterizam auxílios neste Edital. Não haverá, em hipótese alguma, ressarcimento de valores que ultrapassarem o disposto.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente) e de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) do IFPR, exceto os/as estudantes matriculados/as nos cursos de pós-graduação.

5.2. Estudantes de cursos de nível médio deverão ter frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

5.3. Estudantes de cursos de graduação deverão ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares do curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

5.4. Em caso de estudante menor de 18 anos, e evento realizado fora da cidade do campus qual esteja matriculado/a, será obrigatório portar durante a hospedagem a "Autorização de Hospedagem" - (**Anexo I deste edital**)

5.5. A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5.6. Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

I - Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados). Quando se tratar de trabalhos em coautoria, somente 01 (um) dos autores será beneficiado com os auxílios previstos neste edital.

II - Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmio Estudantil (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.

III - Estudantes convocados (as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de rendimento.

7. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS

7.1. A solicitação de auxílio deverá ser feita em até 20 dias antes do evento (que aconteçam até o dia 14/12/2019). O pedido deverá ser protocolado na SEPAE.

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Para a solicitação dos auxílios contidos neste Edital, os(as) estudantes deverão entregar, na SEPAE os seguintes documentos:

I - Formulário de Solicitação (**Anexo 01)** devidamente preenchido contendo:

a) Assinatura do Orientador do Trabalho, carimbo e SIAPE.

II - Fotocópia Legível dos documentos: RG ou passaporte e do CPF.

III - Fotocópia Legível do cartão de Conta Corrente do **Banco do Brasil** em nome do(a) estudante.

IV - Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo.

V - No caso de apresentação de trabalho, o(a) estudante deve anexar a Carta de Aceite do trabalho.

8.2. Caberá à SEPAE o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos(as) solicitantes a serem contemplados com os auxílios.

9. DO RESULTADO PARCIAL MENSAL

9.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado via SEI pelo campus, fluxo contínuo.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. 9.1 Após a divulgação do resultado o estudante terá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso.

10.2. 9.2 Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o **Anexo 02.**

11. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

11.1. À Coordenadoria Financeira do campi compete incluir os dados do/da estudante no Siafi e encaminhamentos para liquidação e pagamento.

11.2. Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre março a novembro de 2019.

11.3. Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O recurso financeiro destinado à execução do presente Edital será de R$ 22.901,22 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos).

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O estudante beneficiado pela concessão de auxílio e que participou do evento deverá apresentar relatório de prestação de contas e avaliação (**Anexo 03**) bem como certificado/declaração caso aplicável.

14. DOS CASOS DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

14.1. O estudante que beneficiado pela concessão do auxílio e não participar do evento, seja por quaisquer motivos, deverá o campus, executor ou não, emitir a GRU para que o mesmo proceda à devolução ao erário. Deixar claro que o não pagamento impede ao estudante de solicitar e/ou receber outros auxílios/bolsas oriundos da assistência estudantil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade do/a estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

15.2. As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso e/ou pagamentos retroativos.

15.3. A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.4. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2019, do recurso previsto na seção **12 (DOS RECURSOS FINANCEIROS)**, caberá à Direção Geral tornar sem efeito este Edital ou retificá-lo para fins de adequação à situação orçamentária.

15.5. Dúvidas acerca desse processo, o estudante poderá dirigir-se à Seção Pedagógica para dirimi-las.

15.6. Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TEIXEIRA ALVES**, **DIRETOR(a)**, em 21/02/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203415** e o código CRC **D81DE51A**.

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Campo SEPAE:

Número da solicitação:_____ Data do recebimento:_____

( ) Deferido

( ) Indeferido. Motivo:_____

Preenchimento estudante **Preenchimento SEPAE**

Auxílio Solicitado: valores:

( ) Auxílio- Inscrição

( ) Auxílio- Transporte

( ) Auxílio- Hospedagem

( ) Auxílio- Alimentação

1.Dados do (a) estudante

Nome completo:_____

Cpf:_____ RG:_____

Banco:_____ Agência:_____ Conta corrente:_____

Curso:_____ Número da matrícula:_____

e-mail:_____ Telefone:_____

2.Dados do Evento:

Nome da Instituição promotora:

Nome do evento:

Cidade:_____ Estado:_____Período: De _____a _____

Motivo da solicitação:

_____

_____

_____

Carimbo e Assinatura do (a) orientador do trabalho _____

3.Frequência de no mínimo, 75% em cada componente curricular que estiver matriculado no mês anterior ao evento (preenchimento coordenador de curso)

( ) SIM ( ) NÃO

Coordenador/a de curso _____ (assinatura e carimbo)

Chefe da SEPAE _____ (assinatura e carimbo)

4. Em caso de estudante com idade inferior a 18 anos

No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o (a) servidor (a) _____ SIAPE _____para acompanhar o estudante no evento _____.

_____

_____

Carimbo e assinatura do servidor acompanhante do Diretor Geral ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

5.Requerimento e termo de compromisso

Ao Pró- reitor de ensino

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise do presente requerimento para efeito de concessão de auxílio participação em evento conforme dados constantes nesta ficha e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da referida documentação. Desta forma, estou ciente de que deverei apresentar no prazo máximo de **10 dias** após o meu retorno, recibo ou comprovante de pagamento da ficha de inscrição do evento, relatório e comprovante de participação no evento.

Em, ____/____/____.

_____

Assinatura do Estudante Requerente

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:_____

MATRÍCULA:_____CURSO:_____

MOTIVAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data:_____/_____/_____.

Assinatura:_____

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

NOME:_____

MATRÍCULA:_____CURSO:_____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

DATA	DESCRIÇÃO

1.Em uma escala de 1 a 3, qual foi a importância do evento que você participou para sua formação escolar?

( ) 1-sem importância

( ) 2-Importante

( ) 3-Muito importante

2.Qual a importância do edital para sua participação no evento?

( ) Indiferente. iria com recursos próprios.

( ) Recursos próprios, mas com dificuldades financeiras.

( ) Buscaria recursos com terceiros.

( ) Não participaria do evento.

3.Qual foi a natureza do evento que participou?

( ) Científico

( ) Cultural

( ) esportivo

( ) outros

***Anexar o certificado de participação no evento e/ ou declaração de participação.

_____, ____/____/____.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura e carimbo da Chefe da SEPAE

Referência: Processo nº 23411.002503/2019-00 SEI nº 0203415

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil